

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Joveny S. C. Oliveira
5º OFÍCIO, GOIÂNIA

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS
Lia de Apoio

Capa 0035694

Protocolo 0035640

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01138-N

Folhas 172/175

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL QUE FAZEM:

THIAGO WANDERLEY SILVA E SUA ESPOSA E OUTROS A FAVOR DE

CENTRO COMERCIAL 44 E PARTICIPAÇÕES LTDA.

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS a presente Escritura Pública de Incorporação de

Bens Imóveis ao Capital Social virem que ou conhecimento dela tiverem, que aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, (17/06/2011) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste Cartório, compareceu perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) **THIAGO WANDERLEY SILVA**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.826.986-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 900.827.101-04 e sua esposa **THALINE ALMEIDA BENTLEY WANDERLEY**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.535.377-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 731.608.301-87, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e, de outro lado, como outorgado(a) **CENTRO COMERCIAL 44 E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, à rua 301, quadra 162, lote 33/1, 4, 31 e 2/29, Setor Norte Ferroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.569.150/0001-62 neste ato representada por seus sócios proprietário, **JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME.**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.335.392/0001-63, neste ato representada por seu sócio, **JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 155.149-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 035.345.371-49, **OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.818.443/0001-00 neste ato representada por seu sócio, **RUY GONCALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 870.446-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 211.294.601-34, **MAURICIO RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 340.436-DGPC-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 095.950.401-00, e **THIAGO WANDERLEY DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.826.986-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 900.827.101-04, todos residentes e domiciliados nesta Capital; pessoas conhecidas de mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, à vista dos documentos a mim apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: Que o(a)s outorgante(s) é senhor(a)s e legítimo(a)s possuidor(a)s, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais do(s) seguinte(s) imóvel(eis): **1)-um lote de terras para construção urbana de número 33-1 (33-1), da quadra 162 (162), situado à Avenida Contorno, no SETOR NORTE, nesta Capital, com a área de 642,15 metros quadrados, sendo: 13,057 metros pela Avenida Contorno; 30,00 metros pela linha de**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTARIADO

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 241.41.41
CEP: 74030-065

E-mail: tabelfao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01138-N
TRASLADO

Folhas 172
Pág. 002



Capa 0035694

Protocolo 0035640

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonimar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0009

Luiz Calisto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos



fundos; 8,568 metros pela linha de canfrado; 43,773 metros pelos lotes 31 e 04; 26,773 metros pela rua 302; bem como da casa residencial nele edificada medindo 59,93x 150,00 metros; imóvel esse havido pelo outorgante conforme Carta de Arrematação que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o nº 51.947; 2)-um lote de terras para construção urbana de número 04 (04), da quadra 162 (162), situado à rua 301 (301), no SETOR NORTE, nesta Capital, com a área de 622,14 metros quadrados, sendo: 20,738 metros pela rua 301; 20,738 metros de fundos; 30,00 metros pelo lado que divide com o lote 34; 30,00 metros pelo lado que divide com o lote 02; bem como do galpão nele edificado com estrutura metálica com a área de 1.292,83 x 170,00 metros e um prédio para escritório com 88,00x170,00 metros, com partes edificadas nos lotes 31 e 2-29; imóvel esse havido pelos outorgantes conforme carta de arrematação que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o nº 51.948; 3)- Um lote de terras para construção urbana de número 31 (31), da quadra 162 (162), situado à Avenida Contorno, no SETOR NORTE, nesta Capital, com a área de 450,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente e fundos; 30,00 metros por ambos os lados, dividindo com os lotes 2-29 e 33; bem como do galpão com estrutura metálica de 1.2727,83 x 170,00 metros e um prédio para escritório com 88,00 x170,00 com partes edificadas nos lotes 04 e 2-29; imóvel esse havido pelos outorgantes conforme carta de arrematação que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o nº: 51.949; 4)- Um lote de terras para construção urbana de número 2-29 (2-29), da quadra 162 (162), situado à Avenida Contorno, com a rua 301 (301), zona industrial, no SETOR NORTE, nesta Capital, com a área de 836,90 metros quadrados, sendo: 24,842 metros pela Avenida Contorno; 10,314 metros de chanfrado; 32,819 metros pela rua 301; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 31; 16,745 metros pelo lote nº 04; bem como das benfeitorias nele edificadas designado por um galpão com estrutura metálica de 1.272,83 x 170,00 metros e um prédio para escritório com 88,06 x 170,00 metros, com partes edificadas nos lotes 04 e 31; imóvel esse havido pelos outorgantes conforme carta de arrematação que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o nº 51.950; Que, achando-se justo(a)(s) e contratado(a)(s) pelo presente Instrumento, e na melhor forma de direito, resolveu(ram) incorporar, como efetivamente incorporado(a)(s) fica(m), o(s) imóvel(eis) retro descrito(s) e caracterizado(s), transferindo-lhe(s) desde já toda a posse, direito, domínio e ação que sobre o(s) mesmo(s) possuía(m), prometendo fazer a presente para sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito se chamado(a)(s) à autoria. Que as partes atribuem ao imóvel(eis) ora incorporado(s) o(s) valor(es) de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) ou seja R\$ 1.040.892,61 (hum milhão, quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) para o imóvel descrito em primeiro lugar; R\$ 687.340,27 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), para o imóvel descrito em segundo lugar; R\$

Continua na Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-

CEP: 74030-065

E-mail: tabelfiao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelfião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelfião Substituto

Livro 01138-N

TRASLADO

Certifico que a presente escritura é

reproduzida

Lei nº 2.148 de 28

Folhas 172/175

Pág. 003

Escrevente 0009

Luiz Calisto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Atendimento - Central

655025080E0
01/04/2012

19 JUL 2012

0035694

Protocolo 0035640

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonimar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

497.160,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais) para o imóvel descrito em terceiro lugar; R\$ 924.607,12 (novecentos e vinte quatro mil, seiscentos e sete reais e doze centavos) para o imóvel descrito em quarto lugar; Pelas partes me foi dito que a presente incorporação seria paga com quotas da outorgada, que me disse aceitar a presente escritura, em todos os seus termos, tal como se acha redigida, e que é verdade todo o acima exposto. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes e que acompanham o traslado desta escritura. A presente escritura não está sujeita ao pagamento do imposto de transmissão (IT'S) conforme determina o artigo 155, 156 e 157 da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º, inciso III de 22-03-89, das isenções, determinados pelo Código Tributário Municipal, Decreto nº 443 de 1989, em seu artigo 1º que regulamentou a lei nº 6.733. Pelos outorgantes me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre os imóveis objetos desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E, de como assim o disseram do que dou fé, avrei a presente Escritura que, tendo sido lida pelas partes, outorgaram, aceitaram e assinam-na comigo, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino, (aa.) THIAGO WANDERLEY SILVA, Outorgante. THALINE ALMEIDA BENTLEY WANDERLEY, Outorgante. JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS, Sócio. OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Representante. RUY GONÇALVES DE OLIVEIRA, Sócio. MAURICIO RODRIGUES CHAVES, Representante. THIAGO WANDERLEY DA SILVA, Sócio. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Testº da Verdade

Vicente Lopes
Escreve



R\$ 3.900,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 161481

Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-20-51947 e R-21-51948/950 - incorporação

Em 05/07/2012
O Suboficial